



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 636, de 28 de março de 2006.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com exames de alto custo à menor Luisa Venturin Hohmann e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear exames de alto custo à menor Luisa Venturin Hohmann, nascido em 29/03/2005, filha de José Luiz Hohmann Freitas e Isabete Venturin, residente na Rua Espírito Santo, 502, em Marilândia/ES e de família pobre no sentido legal.

Art. 2º. O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070029.1024300302.061.3.3.90.30.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 28 de março de 2006.

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
28/03/2006.

Data de Publicação

Secretário da SEMAF